

## RESOLUÇÃO Nº. 002/2020, de 20 de abril de 2020.

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Amontada o Ambiente Virtual de deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução,

Art. 1º As reuniões das comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir da publicação deste diploma normativo, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo único. O Ambiente Virtual deverá permitir o debate com vídeo e áudio, entre os parlamentares.

Art. 2º Caberá ao parlamentar:

- I. providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;
- II. providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
- III. manter, junto à Câmara Municipal de Amontada, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber ligações e/ou mensagens durante a realização da sessão;
- IV. manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.

Art. 3º As reuniões por meio do Ambiente Virtual deverão ser realizadas, exclusivamente, em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transporte, ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem as sessões presenciais dos vereadores na sede do Plenário da Câmara Municipal de Amontada ou em outro lugar físico.

Art. 4º As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 5º O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do Legislativo.

Art. 6º A Presidência da Câmara Municipal de Amontada expedirá as normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada – CE., aos 20 de abril de 2020.

  
**Francisco Xisto Filho**  
Presidente

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "**LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2020 a Resolução nº 002/2020 - Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Amontada o Ambiente Virtual de deliberação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos vinte de abril do ano de dois mil e vinte.



**Francisco Xisto Filho**  
Presidente